



MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2025 / 2028

LEI Nº 2012/2025

Dá denominação a logradouro público.

A Câmara Municipal de Pirapetinga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a denominar-se **PONTE DA BARRA**, a atual ponte localizada na Estrada Municipal nº 14, na comunidade Fazenda da Barra, zona rural, neste Município.

Art. 2º. O Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no local, bem como a devida comunicação aos demais órgãos competentes.

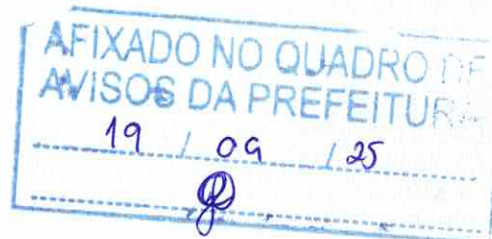
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

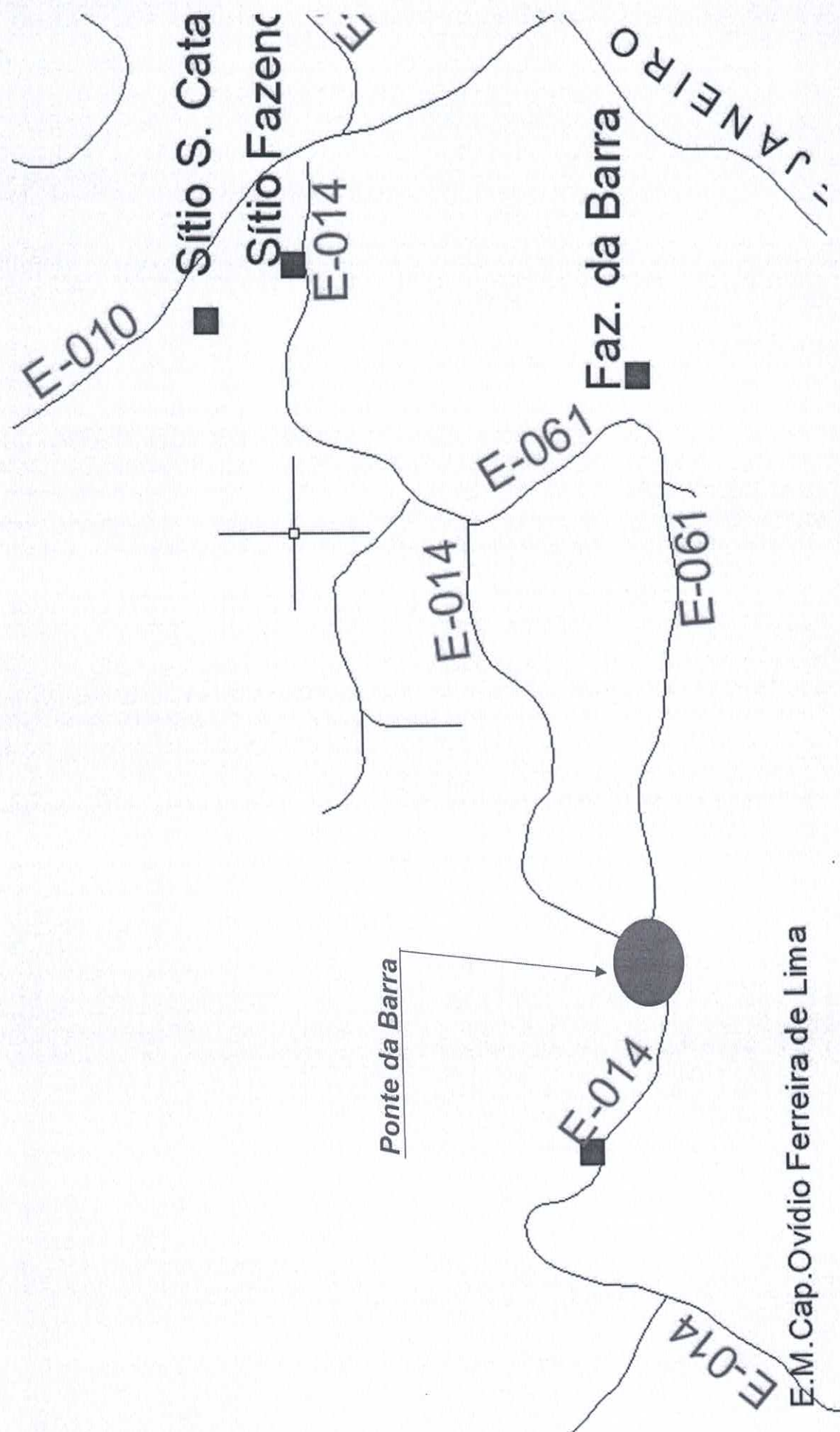
Pirapetinga, 19 de setembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE
PEREIRA DA
COSTA:68068786791

Assinado de forma
digital por LUIZ
HENRIQUE PEREIRA DA
COSTA:68068786791

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito





E.M. Cap. Ovídio Ferreira de Lima